



Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 MODALIDADE: Tomada de Preços SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 8.021** de 09/12/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Da sessão pública da Tomada de Preços:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8H30M do dia 24/06/2022**, e serão **abertos no dia 24/06/2022, às 8H30M horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.4. Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo I-Projeto Básico;

Anexo II - Carta Credencial

Anexo III- Declaração Unificada

Anexo IV - Declaração com relação nominal dos componentes da Equipe Técnica

Anexo V - Formulário Padronizado de Proposta;

Anexo VI- Termo de Renúncia

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII- Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para OMADA DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAL, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação dos serviços, estimada em R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5180	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:



Município de Capanema - PR

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 05 (cinco) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.



Município de Capanema - PR

Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.



Município de Capanema - PR

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, ABERTURA DIA xx/xx/2021 às xx horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, ABERTURA DIA xx/xx/2021 às xx horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, ABERTURA DIA xx/xx/2021 às xx horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao



Município de Capanema - PR

Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.6.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.6.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.6.

8.6.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

No caso de cooperativa:

A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



Município de Capanema - PR

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa vencedora deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.**

a1) O atestado ou Declaração deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados, e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

b) A empresa vencedora deverá ter em seu quadro de funcionário no mínimo:
Um Profissional formado na área de Direito, com especialização em Direito Tributário e/ou Gestão Tributária;

Um Profissional formado na área de Direito, com especialização em Direito Administrativo;

Um Profissional formado em Economia;

Um Profissional formado em Administração;

Um Profissional formado em Ciências Contábeis;

b1) A comprovação deverá ser feita através do histórico escolar ou Diploma ou Atestado de Conclusão, dos cursos de nível superior e também das especializações. Todos os documentos devem estar devidamente autenticados.

b2) Os membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



Município de Capanema - PR

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Modelo de Declaração Unificada no **Anexo III** deste Edital.

b) Documentos facultativos:

b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte-(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VII).

b.2) Termo de Renúncia- (A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo VI, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo I), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes ao serviço.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.



Município de Capanema - PR

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL –, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **12 meses** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação **poderá** verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).



Município de Capanema - PR

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



Município de Capanema - PR

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **de menor preço global**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

Contenha vícios ou ilegalidades;

Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Projeto Básico do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Município de Capanema - PR

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

Habilitação ou inabilitação do licitante;

Julgamento das propostas;

Anulação ou revogação da licitação;

Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação



Município de Capanema - PR

poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo VIII):

- a)** Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário;
 - b)** Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;
 - c)** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - d)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - e)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo VIII):

- a)** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- b)** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



Município de Capanema - PR

- e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 16 (dezesesseis) meses, juntamente com Relatório descritivo dos serviços executados, este último (Relatório descritivo) deverá ser encaminhado mensalmente durante todo o período de vigência contratual.
- j) A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.
- l) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.**
- m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da Contratada.
- n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal, para o início da execução do serviço.

18.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

18.2.1 Coordenação Geral – Gestor Municipal de Convênios (GMC)

- a) Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- b) Coordenar as reuniões de trabalho;
- c) Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- d) Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- e) Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- f) Informar o Prefeito quanto ao andamento dos trabalhos;
- g) Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

18.2.2. Grupo Técnico

- a) Participar das reuniões de trabalho;
- b) Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- c) Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- d) Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

18.2.3. Assessoria Externa – Empresa Contratada

- a) Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- b) Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal e ao governo estadual;



Município de Capanema - PR

- c) Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- d) Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- e) Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- f) Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- g) Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas na Plataforma + Brasil/SICONV do Governo Federal e demais sistemas como FNS, SIGA, SI-MEC, SISMOB e outros;
- h) Treinar e acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE, sendo 40 horas;
- i) Treinar e acompanhar junto com o setor de saúde a alimentação das informações para compor os índices de saúde e para estruturação do sistema de saúde e viabilização de recursos, sendo 20 horas;
- j) Elaboração de Pagamentos via OBTV;
- k) Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual, na capital do Estado e em Brasília/DF.
- l) Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- m) Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais e Estaduais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- n) Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

18.3. ESCOPO DOS TRABALHOS – CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da captação de recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à CAIXA, execução dos projetos e prestação de contas. Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- i. Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- ii. Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- iii. Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- iv. Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistêmicas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal e estadual;
- v. Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- i. Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- ii. Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- iii. Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- iv. Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- i. Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- ii. Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- iii. Cadastramento das Propostas na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas do governo federal;



Município de Capanema - PR

iv. Processo de pagamento via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), via Plataforma + Brasil;

v. Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- i. Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal e estadual;
- ii. Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- iii. Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal e estadual (se for o caso);
- iv. Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- v. Acompanhamento de Cláusulas Suspensivas, juntamente a CEF e Ministérios e/ou Secretarias;
- vi. Acompanhamento no lançamento do projeto de engenharia na Plataforma + Brasil;
- vii. Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- viii. Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- i. Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- ii. Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- iii. Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, resgate total aplicação, saldo remanescente – OBTV, termo de compromisso e anexos.
- iv. Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- i. A empresa contratada deverá emitir relatórios de acompanhamento sobre as propostas apresentadas ao governo federal e estadual, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico e vigências.

18.4. ATIVIDADES DE APOIO

- a) Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- b) Coordenação do Levantamento Situacional;
- c) Elaboração do Relatório de Planejamento;
- d) Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, Emendas de Bancada, Relatorias, Programação e Voluntárias, sempre que necessário;
- e) Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal e estadual para possibilitar a apresentação de novos projetos;
- f) Produção de relatórios, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- g) Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- h) Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
- i) Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item anterior, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

18.5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

- a) A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.



Município de Capanema - PR

18.6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

a) Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

b) As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

18.7. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

a) Disponibilizar o sistema de informações via *web* para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;

b) Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;

c) Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:

e) Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;

f) Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);

g) Disponibilizar informações de interesse do Município, sendo elas: Receitas: FPM – Fundo de Participação dos Municípios; FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação; FUS – Fundo Saúde; RPM – Royalties Petrobrás; ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e outros.

h) Permitir a orientação e troca de informações, com o suporte técnico, que deverá responder em no máximo 24h as demandas formuladas.

i) No mínimo, o sistema deverá disponibilizar as seguintes ferramentas e funcionalidades:

11) Programas

Gerenciamento de programas (inserção, alteração e exclusão)

Impressão de relatório

Filtro de programas por número, tipo e qualificação

Troca de informações textuais entre usuários

12) Propostas

Gerenciamento de propostas (inserção, alteração e exclusão)

Impressão de relatório

Filtro de propostas por número, fase e município.

Processo

Gerenciamento de processos (inserção, alteração e exclusão)

Impressão de relatório

Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e

exclusão)

Convênio

- Gerenciamento de convênio (alteração e visualização)

- Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e

exclusão)

Valores da Proposta

- Gerenciamento de valores da proposta (alteração e visualização)

- Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e

exclusão)

Publicação

- Gerenciamento de publicação (alteração e visualização)

- Gerenciamento de Documentos (visualização, download e impressão)

Vigência

- Gerenciamento de vigência (alteração e visualização)

Voluntaria/Emenda/Específica



Município de Capanema - PR

- Gerenciamento de voluntária/emenda/específica (alteração e visualização)
Notas de Empenho (NEs)
- Gerenciamento de NEs (inserção, alteração e exclusão)
- Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
- Ordem Bancária (OBs)
- Gerenciamento de OBs (inserção, alteração e exclusão)
- Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
- Termos de Ajuste (TAs)
- Gerenciamento de TAs (inserção, alteração e exclusão)
- Ajustes do Plano de Trabalho (PT)
- Gerenciamento de Ajustes do PT (inserção, alteração e exclusão)
- Cronogramas
- Gerenciamento de Cronogramas (inserção, alteração e exclusão)
- Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
- Licitações
- Gerenciamento de Licitações (inserção, alteração e exclusão)
- Contratos
- Gerenciamento de contratos (inserção, alteração e exclusão)
- Gerenciamento de termo aditivo (inserção, visualização e exclusão)
- Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
- Documentos de Liquidação
- Gerenciamento de documentos de liquidação (inserção, alteração e exclusão)
- Gerenciamento de Documentos (visualização, download e impressão)
- Gerenciamento de Itens (inserção, visualização e exclusão)
- Movimentações Financeiras
- Gerenciamento de movimentações financeiras (inserção, alteração e exclusão)
- Ingressos de Recursos
- Gerenciamento de ingressos de recursos (inserção, alteração e exclusão)
- Situação
- Gerenciamento de situação (inserção, alteração e exclusão)

i3) SIMEC

Propostas

- Gerenciamento de propostas (inserção, alteração e exclusão)
- Impressão de relatório com filtro por município
- Filtro de propostas por número, ano e município

Obras

- Gerenciamento de obras (inserção, alteração e exclusão)
- Filtro de obras por fase
- Troca de informações textuais entre usuários

i4) Ministério da Saúde

1. Propostas

- 1.1. Gerenciamento de propostas (inserção, alteração e exclusão)
- 1.2. Troca de informações textuais entre usuários

i5) Secretarias Estaduais

1. Programas

- 1.1. Gerenciamento de programas (inserção, alteração e exclusão)
- 1.2. Impressão de relatório
- 1.3. Filtro de programas por secretária e/ou qualificação
- 1.4. Troca de informações textuais entre usuários

2. Propostas

- 2.1. Gerenciamento de propostas (inserção, alteração e exclusão)
- 2.2. Impressão de relatório
- 2.3. Filtro de propostas por fase



Município de Capanema - PR

2.4. Troca de informações textuais entre usuários

i6) Certidões Negativas

1. Certidões TCE

1.1. Gerenciamento de certidões TCE (inserção, alteração e exclusão)

1.2. Filtro de certidões TCE por município

1.3. Impressão da certidão TCE

1.4. Troca de informações textuais entre usuários

2. Certidões CAUC/SIAF

2.1. Gerenciamento de certidões CAUC/SIAF (inserção, alteração e exclusão)

2.2. Filtro de certidões CAUC/SIAF por município

2.3. Impressão da certidão TCE

2.4. Troca de informações textuais entre usuários

i7) 7 Receitas

1 FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

2 FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

3 FUS – Fundo Saúde;

4 RPM – Royalties Petrobrás;

5 ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

6 IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e outros.

i8) Usuários

1. Usuários do sistema

1.1. Gerenciamento de usuários (inserção, alteração e exclusão)

19.DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

19.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

19.3. Quando a entrega mensal dos serviços realizados, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços mensais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

Juntamente com a entrega dos serviços mensais, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços mensais com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.

Uma via da solicitação mencionada no item 19.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela



Município de Capanema - PR

solicitação dos serviços, com a finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusado.

A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar o imediato refazimento do serviço solicitado de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo assinalado, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de refazimento do serviços.

Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os serviços substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

A notificação a que se refere o item 19.9. poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2.O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss., sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.

20.3.Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores



Município de Capanema - PR

do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;



Município de Capanema - PR

Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a sua inexecução parcial, isto é, quando houver descumprimento, injustificado da prestação dos serviços;**

b) **Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20% sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



Município de Capanema - PR

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado durante a prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Município de Capanema - PR

A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Planejamento, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no



Município de Capanema - PR

Projeto Básico, Nos Memoriais Descritivos, nos Orçamentos Quantitativos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

25.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3. Exigir o cumprimento integral do Projeto Básico;

25.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

25.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

A satisfação do público usuário.

25.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação



Município de Capanema - PR

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Planejamento, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nos serviços contratados a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Planejamento, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Município de Capanema - PR

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA – PR.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
01 dia(s) do mês de junho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO II CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº xx/2021

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.



Município de Capanema - PR

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS N° xx/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Tomada de Preços n.º xx/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV **MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ CNPJ nº _____
declara que farão parte da Equipe técnica os seguintes funcionários:

Nome do Funcionário	Função

XXXXXXXXXX , XX de XXXXXX de 2021

Assinatura do Representante Legal
Nome



Município de Capanema - PR

ANEXO V CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para OMADA DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. - PR.

O preço unitário mensal, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....),

O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12(seis) meses.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

ANEXO VI TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

ANEXO VII **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no e que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº XX/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR.

XX/XX/2021

(assinatura do representante legal da empresa)



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AMÉRICO BELLÉ**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada Preços Nº XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OMADA DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL., conforme descrito no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº XX/2021**, juntamente com seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados por valor mensal

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- b)** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



Município de Capanema - PR

- e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 16 (dezesesseis) meses, juntamente com Relatório descritivo dos serviços executados, este último (Relatório descritivo) deverá ser encaminhado mensalmente durante todo o período de vigência contratual.
- j) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.
- l) **Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.**
- m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação e estadia ficaram a cargo da Contratada.
- n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.

5. CLÁUSULA QUINTA—DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação formal, para o início da execução do serviço.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS conforme item 18.2 do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário para coleta de dados na sede do Município, visto que, em regra, constitui obrigação da CONTRATADA prestar os serviços objeto da contratação, mediante suas próprias expensas, inclusive, os custos de instalação;
 - b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;
 - c) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Município de Capanema - PR

Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss do edital, sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.

10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores



Município de Capanema - PR

do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

11.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado, constando quais os serviços executados pela CONTRATADA.

11.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02



Município de Capanema - PR

(duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5180	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia, se houver;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

CAPANEMA, de de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



Município de Capanema - PR

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1 DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DEFINAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.2.1 O Município de Capanema/PR, apresenta inúmeras necessidades de investimentos em obras de infraestrutura urbana e rural como a implantação de saneamento básico, pavimentação e melhoria de vias públicas, habitação e melhoria dos serviços de saúde, educação e assistência social.

2.2.2 Todavia, a atual forma de distribuição dos recursos públicos concede aos municípios a menor parte das receitas, fato que resulta numa baixa capacidade de investimento com recursos próprios.

2.2.3 A alternativa que vem sendo adotada pela grande maioria dos municípios é a busca de recursos juntos aos governos estadual e principalmente, federal, detentor da maior parte da arrecadação dos recursos financeiros do sistema federativo brasileiro.

2.2.4 As atividades de busca de recursos federais através da elaboração e apresentação de projetos e a implantação de obras e serviços decorrentes de convênios firmados com o governo federal ganharam, nos últimos anos, grande complexidade técnica expressas em normas, portarias e decretos específicos.

2.2.5 Para desenvolver todas estas atividades com êxito, a Prefeitura ainda não possui uma estrutura institucional específica, necessitando assim buscar a contratação de empresa de assessoria especializada em gerenciamento de projetos com equipe de profissionais conhecedores das sistemáticas e programas federais.

2.2.6 O objetivo é assegurar que o município esteja em condições de imediatamente apresentar propostas para os diversos programas que estão sendo disponibilizados e desenvolver um plano a partir das necessidades do município (obras e serviços) com a identificação das possíveis fontes de recursos, a ser aplicado nos próximos anos.

2.2.7 Além disso, deverá ser desenvolvido um processo de capacitação para possibilitar a transferência de conhecimentos aos servidores municipais que vierem a ser designados para as atividades de captação de recursos e gerenciamento de projetos, isto para possibilitar a implantação de uma estrutura própria e que futuramente consiga desempenhar estas atividades.

2.2.8 O desenvolvimento da atividade de gerenciamento dos projetos, captação de recursos e gestão de convênios, em função da enorme quantidade de dados e do alto rigor com prazos e responsáveis, exige a disponibilização de um sistema informatizado com capacidade de promover o controle da tramitação de todos os projetos e produzir informações gerenciais relativamente à implantação de todos os convênios.

2.2.9 A participação da empresa de assessoria visa assegurar que a Prefeitura Municipal consiga efetivamente buscar os recursos junto ao governo federal e executar as obras e serviços resultantes dos convênios a serem firmados, em conformidade com todas as exigências técnicas e legais e, especialmente, seja possível promover o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

2.2.10 Faz-se necessária a exigência de proposta técnica conforme menciona o item 11 deste termo, pois assegura à Administração a contratação de Prestador de Serviço com condições operacionais e quadro técnico mínimo apto a desenvolver os trabalhos com a qualidade que se objetiva.

2.2.11 Como o objeto pretende contratar serviços especializados de assessoria, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, é vantajosa e tecnicamente viável para o Município a contratação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.



Município de Capanema - PR

2.2.12 Os orçamentos foram solicitados por esta secretaria a três fornecedores que atendem ao objeto da presente contratação que seguem em anexo a este Projeto Básico.

3. COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

3.1 Os serviços de viabilização de recursos, tanto via Governo Federal como estadual, demandam um profundo conhecimento em diversas áreas como contabilidade, direito administrativo, habilidades para trabalhar com diversos sistemas federais, como a Plataforma + Brasil, SIGA, SIMEC, FNS, PAR/FNDE e também com projetos em meio-físico para atender as Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil e projetos Estaduais.

3.2 Os projetos técnicos são compostos de diversas etapas sendo:

3.2.1 - Elaboração do projeto, conforme sistêmáticas, Portaria, Decretos, Instruções Normativas emitidas pelos órgãos Federais e Estaduais, que são disponibilizadas anualmente. Cada Ministério e/ou Secretaria possui regimento próprio que deve ser atendido. Assim para desenvolver um projeto é necessário conhecer as previsões orçamentárias, elaborar justificativas técnicas, comprovação de viabilidade econômica, interesse social, planejamento de execução entre outros pontos.

3.2.2 Especificamente no que diz respeito ao Ministério da Educação, se faz necessário a elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas, que trata da educação num período de 04 (quatro) anos, com todas as previsões e demandas do município.

3.2.3 Cada contrato de repasse e/ou convênio assinado para ser executado deverá seguir um tramite específico para licitação e contratação, assim é de suma importância conhecimento na área de licitações e contratos (Conforme entendimento do TCU);

3.2.4 Acompanhamento da execução e pagamentos via OBTV;

3.2.5 Prestação de contas, com acompanhamento até aprovação e arquivamento.

3.2.6 Treinamento de 40 horas para utilização dos sistemas federais em especial o FNS – Fundo Nacional de Saúde e suas plataformas e o Ministério da Educação através do SIMEC e outros, bem como através de orientação conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE.

3.2.7 Necessidade da Administração Municipal dispor de um sistema de informações via web, para gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas do Governo Estadual e Federal, bem como de assessoramento da equipe municipal na elaboração de projetos para a captação de recursos nas mais diversas áreas de atuação, tais como: saúde, educação, esportes, turismo, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração, e também para adquirir, aplicar, executar e prestar contas dos recursos federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e secretarias e órgãos do Governo Estadual.

4. ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

4.1 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pelo Prefeito Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

4.2 As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

4.2.1 Coordenação Geral – Gestor Municipal de Convênios (GMC)

- h) Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- i) Coordenar as reuniões de trabalho;
- j) Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- k) Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- l) Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- m) Informar o Prefeito quanto ao andamento dos trabalhos;
- n) Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

4.2.2 Grupo Técnico

- e) Participar das reuniões de trabalho;



Município de Capanema - PR

- f) Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- g) Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- h) Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

4.2.3 Assessoria Externa – Empresa Contratada

- o) Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- p) Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal e ao governo estadual;
- q) Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- r) Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- s) Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- t) Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- u) Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas na Plataforma + Brasil/SICONV do Governo Federal e demais sistemas como FNS, SIGA, SI-MEC, SISMOB e outros;
- v) Treinar e acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE, sendo 40 horas;
- w) Treinar e acompanhar junto com o setor de saúde a alimentação das informações para compor os índices de saúde e para estruturação do sistema de saúde e viabilização de recursos, sendo 20 horas;
- x) Elaboração de Pagamentos via OBTV;
- y) Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual, na capital do Estado e em Brasília/DF.
- z) Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- aa) Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais e Estaduais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- bb) Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS	24,00	MÊS	5.500,00	132.000,00



Município de Capanema - PR

		SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR (MEC/FNDE).				
TOTAL						132.000,00

5.1 ESCOPO DOS TRABALHOS – CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- b) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da captação de recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à CAIXA, execução dos projetos e prestação de contas. Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- vi. Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- vii. Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- viii. Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- ix. Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal e estadual;
- x. Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- v. Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- vi. Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- vii. Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- viii. Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- vi. Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;



Município de Capanema - PR

- vii. Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- viii. Cadastramento das Propostas na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas do governo federal;
- ix. Processo de pagamento via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), via Plataforma + Brasil;
- x. Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- ix. Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal e estadual;
- x. Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- xi. Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal e estadual (se for o caso);
- xii. Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- xiii. Acompanhamento de Cláusulas Suspensivas, juntamente a CEF e Ministérios e/ou Secretarias;
- xiv. Acompanhamento no lançamento do projeto de engenharia na Plataforma + Brasil;
- xv. Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- xvi. Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- v. Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- vi. Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- vii. Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, resgate total aplicação, saldo remanescente – OBTV, termo de compromisso e anexos.
- viii. Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- ii. A empresa contratada deverá emitir relatórios de acompanhamento sobre as propostas apresentadas ao governo federal e estadual, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico e vigências.

6. ATIVIDADES DE APOIO

- 6.1 Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- 6.2 Coordenação do Levantamento Situacional;
- 6.3 Elaboração do Relatório de Planejamento;
- 6.4 Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, Emendas de Bancada, Relatorias, Programação e Voluntárias, sempre que necessário;
- 6.5 Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal e estadual para possibilitar a apresentação de novos projetos;
- 6.6 Produção de relatórios, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- 6.7 Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- 6.8 Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Projeto Básico, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
- 6.9 Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item anterior, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

7. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA



Município de Capanema - PR

7.1 A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

8. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

8.2 As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

9. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

9.1 Disponibilizar o sistema de informações via *web* para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;

9.2 Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;

9.3 Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:

9.4 Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;

9.5 Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);

9.6 Disponibilizar informações de interesse do Município, sendo elas: Receitas: FPM – Fundo de Participação dos Municípios; FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação; FUS – Fundo Saúde; RPM – Royalties Petrobrás; ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e outros.

9.7 Permitir a orientação e troca de informações, com o suporte técnico, que deverá responder em no máximo 24h as demandas formuladas.

9.8 No mínimo, o sistema deverá disponibilizar as seguintes ferramentas e funcionalidades:

A) Programas

Gerenciamento de programas (inserção, alteração e exclusão)

Impressão de relatório

Filtro de programas por número, tipo e qualificação

Troca de informações textuais entre usuários

B) Propostas

Gerenciamento de propostas (inserção, alteração e exclusão)

Impressão de relatório

Filtro de propostas por número, fase e município.

Processo

Gerenciamento de processos (inserção, alteração e exclusão)

Impressão de relatório

Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)

Convênio

- Gerenciamento de convênio (alteração e visualização)

- Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)

Valores da Proposta

- Gerenciamento de valores da proposta (alteração e visualização)

- Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)

Publicação

- Gerenciamento de publicação (alteração e visualização)

- Gerenciamento de Documentos (visualização, download e impressão)

Vigência

- Gerenciamento de vigência (alteração e visualização)

Voluntaria/Emenda/Específica

- Gerenciamento de voluntária/emenda/específica (alteração e visualização)

Notas de Empenho (NEs)

- Gerenciamento de NEs (inserção, alteração e exclusão)



Município de Capanema - PR

- Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
- Ordem Bancária (OBs)
- Gerenciamento de OBs (inserção, alteração e exclusão)
- Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
- Termos de Ajuste (TAs)
- Gerenciamento de TAs (inserção, alteração e exclusão)
- Ajustes do Plano de Trabalho (PT)
- Gerenciamento de Ajustes do PT (inserção, alteração e exclusão)
- Cronogramas
- Gerenciamento de Cronogramas (inserção, alteração e exclusão)
- Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
- Licitações
- Gerenciamento de Licitações (inserção, alteração e exclusão)
- Contratos
- Gerenciamento de contratos (inserção, alteração e exclusão)
- Gerenciamento de termo aditivo (inserção, visualização e exclusão)
- Gerenciamento de Documentos (inserção, visualização, download, impressão e exclusão)
- Documentos de Liquidação
- Gerenciamento de documentos de liquidação (inserção, alteração e exclusão)
- Gerenciamento de Documentos (visualização, download e impressão)
- Gerenciamento de Itens (inserção, visualização e exclusão)
- Movimentações Financeiras
- Gerenciamento de movimentações financeiras (inserção, alteração e exclusão)
- Ingressos de Recursos
- Gerenciamento de ingressos de recursos (inserção, alteração e exclusão)
- Situação
- Gerenciamento de situação (inserção, alteração e exclusão)

C) SIMEC

Propostas

- Gerenciamento de propostas (inserção, alteração e exclusão)
- Impressão de relatório com filtro por município
- Filtro de propostas por número, ano e município

Obras

- Gerenciamento de obras (inserção, alteração e exclusão)
- Filtro de obras por fase
- Troca de informações textuais entre usuários

D) Ministério da Saúde

1. Propostas

- 1.1. Gerenciamento de propostas (inserção, alteração e exclusão)
- 1.2. Troca de informações textuais entre usuários

E) Secretarias Estaduais

1. Programas

- 1.1. Gerenciamento de programas (inserção, alteração e exclusão)
- 1.2. Impressão de relatório
- 1.3. Filtro de programas por secretária e/ou qualificação
- 1.4. Troca de informações textuais entre usuários

2. Propostas

- 2.1. Gerenciamento de propostas (inserção, alteração e exclusão)
- 2.2. Impressão de relatório
- 2.3. Filtro de propostas por fase
- 2.4. Troca de informações textuais entre usuários

F) Certidões Negativas

1. Certidões TCE

- 1.1. Gerenciamento de certidões TCE (inserção, alteração e exclusão)
- 1.2. Filtro de certidões TCE por município
- 1.3. Impressão da certidão TCE
- 1.4. Troca de informações textuais entre usuários

2. Certidões CAUC/SIAF



Município de Capanema - PR

- 2.1. Gerenciamento de certidões CAUC/SIAF (inserção, alteração e exclusão)
- 2.2. Filtro de certidões CAUC/SIAF por município
- 2.3. Impressão da certidão TCE
- 2.4. Troca de informações textuais entre usuários

G) 7 Receitas

- 1 FPM – Fundo de Participação dos Municípios;
- 2 FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
- 3 FUS – Fundo Saúde;
- 4 RPM – Royalties Petrobrás;
- 5 ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- 6 IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e outros.

H) Usuários

1. Usuários do sistema
- 1.1. Gerenciamento de usuários (inserção, alteração e exclusão)

10. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

a1) O atestado ou Declaração deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados, e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

b) A empresa vencedora deverá ter em seu quadro de funcionário no mínimo:

Um Profissional formado na área de Direito, com especialização em Direito Tributário e/ou Gestão Tributária;

Um Profissional formado na área de Direito, com especialização em Direito Administrativo;

Um Profissional formado em Economia;

Um Profissional formado em Administração;

Um Profissional formado em Ciências Contábeis;

b1) A comprovação deverá ser feita através do histórico escolar ou Diploma ou Atestado de Conclusão, dos cursos de nível superior e também das especializações. Todos os documentos devem estar devidamente autenticados.

b2) Os membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Contratada deverá emitir mensalmente, até o último dia útil do mês, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

14.2 Junto ao envio do relatório deverá ser encaminhada a nota fiscal com os dados do Município.



Município de Capanema - PR

14.3 Recebido o email com o relatório e a nota fiscal, o fiscal do contrato encaminhará para o Departamento Contábil e Financeiro para fins do pagamento que acontecerá até a quinzena do mês seguinte.

15. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

15.1 O contrato será fiscalizado e gerenciado pelo Sr. Evandro Cesar Malinski.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 01 dias do mês de junho 2022.

Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos